



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 479 DE 12 DE JULHO DE 1972.

"Suplementa verba orçamentária no  
valor de Cr\$-5.000,00"

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA Prefeito Municipal de Nova Odessa  
Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Serviço de Fazenda autorizado a suplementar até o valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

72 - 31.20.61. .... Cr\$- 5.000,00

Art. 2º) - A suplementação autorizada pelo artigo anterior, será coberta com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

25 - 31.40.10. - item 03..... Cr\$- 3.800,00

74 - 31.40.61. .... Cr\$- 1.500,00


Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 12 de Julho de 1972.

  
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA  
Prefeito Municipal

Publicada no, Serviço de Administração na mesma data.

  
PAULO DE ALVARÊNIA CAMPOS  
Secretário